

EMPRESAS

Constituição de Associação n.º 474/2005 de 15 de Abril de 2005

ACADEMIA DO BACALHAU DO FAIAL

Certifico que a presente cópia composta por cinco folhas, foi extraída da escritura lavrada de fls. 46 a fls.47 e documento complementar do livro de notas para escrituras diversas n.º 247-C.

No dia 28 de Fevereiro de 2005, no Cartório Notarial da Horta, perante mim, Maria do Céu Prieto da Rocha Peixoto Decq Mota, notária, compareceram:

Jorge Carlos Bettencourt da Terra, casado, natural da freguesia da Conceição, residente na freguesia das Angústias, ambas deste concelho, na Rua Ilha Azul, 29.

Luís Carlos de Sousa Armas do Amaral, casado, natural da referida freguesia da Conceição, residente na Rua Ilha da Ventura, Bloco C, 3, nesta cidade.

Carlos Manuel Oliveira da Silva, casado, natural da freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, residente na Rua Manuel Inácio de Sousa, 3, nesta cidade.

Mário do Rosário Serpa, casado, natural da mencionada freguesia das Angústias, residente o Caminho do Facho, 32, freguesia da Conceição, concelho da Horta.

José Urbano Leal, casado, natural da freguesia da Candelária, concelho da Madalena, residente na Canada das Dutras, 29, nesta cidade.

Jorge Manuel Andrade Dias, casado, natural e residente na freguesia da Praia do Almojarife, deste concelho, no Ramal, Estrada Regional, 4.

Paulo Augusto Lopes Pires, casado, natural da Guiné Bissau, residente na Rua Formosa, 16-A, freguesia dos Flamengos, deste concelho.

José Pedro da Silva, casado, natural da freguesia da referida freguesia das Angústias, residente na Rua da Igreja, 46, freguesia da Feteira, deste concelho.

Tomás Manuel Rocha, casado, natural da dita freguesia da Matriz, residente na Rua Ilha Azul, Bloco A, 10, nesta cidade.

Carlos André Bettencourt Gomes, casado, natural da referida freguesia das Angústias, residente na Rua do Paiol, 10, nesta cidade.

Helder Manuel Soares Medeiros, casado, natural e residente na mencionada freguesia da Praia do Almojarife, no Chão Frio, 26.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Por todos foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem uma associação denominada ACADEMIA DO BACALHAU DO FAIAL, identificação de pessoa colectiva n.º P512086915, com sede na Rua Ilha Azul, 29, freguesia das Angústias, concelho da Horta, a qual se vai reger pelos estatutos constantes de um documento complementar, parte integrante desta escritura, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Que têm perfeito conhecimento do teor dos estatutos constantes do documento complementar pelo que dispensam a sua leitura.

Assim o disseram e outorgaram.

Arquivo:

O referido documento complementar.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade da denominação adoptada emitido pelo registo nacional de pessoas colectivas em 14 de Outubro de 2004.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta na presença simultânea dos outorgantes.

Jorge Carlos Bettencourt da Terra – Luís Carlos de Sousa Armas do Amaral – Carlos Manuel Oliveira da Silva – Mário do Rosário Serpa – José Urbano Leal – Jorge Manuel Andrade Dias – Paulo Augusto Lopes Pires – José Pedro da Silva – Tomás Manuel Rocha – Carlos André Bettencourt Gomes – Helder Manuel Soares Medeiros. - A Notária, Maria do Céu Prieto da Rocha Peixoto Decq Mota.

ESTATUTOS

Denominação, natureza, fins, duração, símbolos e sede

1 - A ACADEMIA DO BACALHAU DO FAIAL é uma tertúlia de amigos, que se congregam para fins altruístas, em reuniões gastronómicas periódicas, tendo sempre por ementa o “Bacalhau”, visando a angariação de fundos para bolsa de solidariedade social, sem prejuízo de objectivos culturais.

2 - Assume a natureza de associação sem fins lucrativos, gozando assim de personalidade jurídica e autonomia financeira e patrimonial, dos seus associados que se apelidam especialmente de “Compadres”, sendo constituída por tempo indeterminado.

3 - São símbolos da Academia do Bacalhau do Faial: o Badalo, o Estandarte, o Diploma, a Gravata e o Emblema.

4 - A sua sede é da cidade e concelho da Horta. A associação não possui bens e serviços para o património social.

Objectivos

Como objecto social a Academia do Bacalhau do Faial: é uma associação de relacionamento social sem fins lucrativos. Designadamente:

a) Fomentar, encorajar e desenvolver as relações de amizade, cooperação e, confraternização entre os seus associados, independentemente da posição social e do grau de cultura de cada um;

b) Fomentar, encorajar e desenvolver as relações de convívio e amizade entre as comunidades portuguesas e elementos de outras comunidades, nomeadamente com vista à defesa do prestígio e bom nome de Portugal e dos Portugueses;

c) Fomentar, encorajar e desenvolver iniciativas que contribuam para a difusão da cultura e valores tradicionais portugueses;

d) Fomentar, encorajar e desenvolver a assistência moral e material entre as comunidades Portuguesas.

Associados

1 - Poderão ser membros da Academia do Bacalhau do Faial com o qualitativo de associado “Compadre” ou “Comadre”, todo e qualquer indivíduo, sem distinção de raça, de sexo ou discriminação político-religiosa e classe social, desde que se comprometam a respeitar os seus fins e as suas praxes, observando na sua admissão todos os procedimentos regulamentares e harmonizados com os de outras academias congéneres do bacalhau.

2 - As pessoas que prestem relevantes serviços, de carácter intelectual, moral e material ou se distingam na sociedade nas áreas dos fins por ela prosseguidos poderão ser admitidos ou reconhecidos por sócios honorários.

3 - Os “Compadres” / “Comadres” poderão ficar sujeitos ao pagamento da quota; no quantitativo aprovado em assembleia geral sob proposta da direcção.

4 - É livre a todo o tempo a exoneração dos associados.

5 - O Regulamento tipificará as situações que dão lugar à aplicação de sanções disciplinares, na esfera de competência da direcção, podendo aquelas ir desde a advertência escrita, à exclusão do associado,

sendo esta a pena máxima aplicável mediante processo disciplinar e recorrível para a instância deliberativa da assembleia geral.

Órgãos sociais

1 - Esta associação terá os seguintes órgãos:

a) Assembleia geral: é o órgão de competência máxima e generalizada que delibera por maioria simples ou qualificada consoante os casos, sob as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei ou pelos estatutos ou regulamento e ainda, sob as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da academia, tendo direito de nela estar presentes e aí discutir e votar apenas os “Compadres” / “Comadres”, que segundo os estatutos e regulamento estiverem no pleno gozo dos seus direitos;

A assembleia geral é presidida por uma mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, à qual compete fazer as convocatórias, dirigir os trabalhos das reuniões que sejam assembleias gerais, elaborar as respectivas actas e também da forma especial conferir a posse aos membros dos órgãos sociais precedentemente eleitos ou designados. As convocatórias são dirigidas aos sócios, por carta, com 8 dias de antecedência, com a indicação da hora, dia e local de realização das mesmas.

b) Direcção: é o órgão executivo – a quem compete executar as deliberações da assembleia geral, é o órgão representativo da Academia na ordem externa – pela pessoa do seu presidente e é o órgão de administração, a quem compete os mais amplos poderes de gestão, sendo constituída por um número ímpar de três ou cinco elementos efectivos e dois suplentes;

c) Conselho fiscal: É o órgão de vigilância da legalidade da conduta da associação tanto no plano interno como externo composto por três membros efectivos e dois suplentes.

2 - O mandato dos órgãos sociais terá a duração máxima de um biénio sem prejuízo de serem reconduzidos. Terá início com a posse conferida, tendencialmente na primeira reunião de assembleia geral, a realizar em cada Janeiro de dois em dois anos, imediatamente subsequente ao acto que haja decorrido até ao mês de Dezembro anterior em que se apresentem a sufrágio as listas de candidatura a todos os órgãos, as quais deverão ser apresentadas à mesa da assembleia geral até 24 horas antes do acto eleitoral.

Único: Não havendo listas apresentadas, a composição dos órgãos sociais é feita pelos nomes mais votados em escrutínio secreto, começando por preencher-se desta forma a direcção, o conselho fiscal e a mesa da assembleia geral.

3 - Determinada a queda do órgão, havendo então lugar a novas eleições, quando tanto por renúncia, como por demissão dos seus membros, o mesmo fique em minoria, após esgotadas as substituições pelos suplentes.

Representatividade

A Academia do Bacalhau do Faial, obriga-se perante terceiros, da forma seguinte:

a) Em actos de mero expediente ou que não envolvam a assunção de responsabilidades ou encargos financeiros, pela simples assinatura do presidente da Direcção ou nos seus impedimentos pela do seu substituto;

b) Nos demais casos, pelas assinaturas conjuntas do presidente da direcção ou do seu substituto, com a de outro membro da direcção, preferindo a do tesoureiro, mas também sem prejuízo dos poderes que possam vir a ser conferidos a mandatários da “Academia”.

Jorge Carlos Bettencourt da Terra – Luís Carlos de Sousa Armas do Amaral – Carlos Manuel Oliveira da Silva – Mário do Rosário Serpa – José Urbano Leal – Jorge Manuel Andrade Dias – Paulo Augusto Lopes Pires – José Pedro da Silva – Tomás Manuel Rocha – Carlos André Bettencourt Gomes – Helder Manuel Soares Medeiros.

Cartório Notarial de Horta, 28 de Fevereiro de 2005. - A Notária, *Maria do Céu Prieto da Rocha Peixoto Decq Mota.*